Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO JORGE ALVES GONCALVES, TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4637703d-02e4-4fe5-9c1d-13243b516f04

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARECER

Em atendimento à exigência do item 51, do Anexo I, da Resolução TC nº 112/2020, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Chã de Alegria, nos termos do artigo 71,I, da Constituição Federal, referente ao exercício financeiro de 2020, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a 27,68% (vinte e sete inteiros e sessenta e oito por cento) da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal/1988;

2. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram 20,67% (vinte inteiros e sessenta e sete décimos por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea b e§ 3º da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 2º da LC 141/12;

3. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício de 2020 comprometeu 59,44% (cinquenta e nove inteiros e quarenta e quatro décimos por cento) em relação à Receita Corrente Liquida do Município, de acordo com Art. 20, inciso II da LC 101/00;

4. Foi aplicado na remuneração dos profissionais do magistério 63,62% (sessenta e três inteiros e sessenta e dois por centos) com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, atendendo assim, o disposto no art. 22 da Lei Federal n° 11.494/07;

5. Que a Prefeitura repassou a titulo de duodécimo ao Poder Legislativo Municipal o valor de R$ 1.330.342,56 (Um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), em consonância ao inciso I, art. 29-A da Constituição Federal;

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO JORGE ALVES GONCALVES, TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4637703d-02e4-4fe5-9c1d-13243b516f04

6. A Dívida Consolidada Liquida estar dentro dos parâmetros previsto no Art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;

7. Que o Município não realizou operações de credito no exercício financeiro de 2020.

É o parecer.

Chã de Alegria, 15 de Março de 2021.

Atenciosamente:

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO